

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022**

01 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

02 - TIPO: Menor Preço Global

03–EMPREENHIMENTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

04 – OBJETO: Execução de 3.571,36 m² de recapeamento asfáltico (CBUQ, espessura mínima 3cm acabado) e sinalização horizontal em vias municipais

05 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada global, compreendendo todas as etapas dos serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a entrega à contratante em condições de entrar em operação;

06 – RESERVA DE VERBA: Recurso Próprio

07 – VALOR GLOBAL ORÇADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ONDA VERDE: R\$ 303.850,77 (trezentos e três mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).

08 – DATA BASE DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ONDA VERDE: julho/2022

09 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03(três) meses

10 – ENDEREÇO PARA VISTORIA: Av. Romano Calil, n. 261, centro, no período de 13/10/2022 a 27/10/2022

11 – GARANTIA DE PROPOSTA: R\$ 3.038,50 (três mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos) = 1% do valor estimado da obra.

12 – RECOLHIMENTO DA GARANTIA/CAUÇÃO DE PROPOSTA: apresentação no Envelope nº 01.

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

14 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: até 27/10/2022.

15 – ENTREGA DE ENVELOPES: 03/11/2022 até as 09:00 horas.

16- INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 03/10/2022 as 09:10 hs

17 – EDITAL: Edital, Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, poderão ser adquiridos junto ao Setor de Licitação localizado na Av. Romano Calil, n. 261, centro, em Onda Verde/SP, ou no site: www.ondaverde.sp.gov.br

Onda Verde/SP, 10 de outubro de 2022.

FABRÍCIO PIRES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SIBELE VANESSA MORELLATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO 146/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O PREFEITO do MUNICÍPIO de ONDA VERDE e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Onda Verde/SP tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberta **Tomada de Preços nº 004/2022, de 10 de outubro de 2022**, do tipo **Menor Valor Global**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Os envelopes nº 01 e 02, contendo respectivamente, documentação e proposta financeira, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Romano Calil nº 261, centro, em Onda Verde/SP, até **as 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2022**. A sessão para abertura dos envelopes dar-se-á na mesma data e local às **09:10 horas**.

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de 3.571,36 m² de recapeamento asfáltico (CBUQ, espessura mínima 3cm acabado) e sinalização horizontal em vias municipais, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução, em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo anexos ao edital da licitação.

1.2. O vencedor da licitação deverá fornecer todo equipamento, materiais, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços objeto deste certame, como especificado nas planilhas e memorial anexos à este edital.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As licitantes deverão prestar garantia no limite de 1% (um por cento) do valor global orçado pela Prefeitura, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; título da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária.

2.2. A garantia deverá ser **protocolada ou recolhida** no Paço Municipal, estabelecido na Av. romano Calil, 261, centro, na cidade de Onda Verde/SP, como condição de participação neste certame licitatório, até as **16:00 horas do 27 de outubro de 2022**.

2.3. A garantia para licitar será liberada depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

2.4. Os títulos da dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

2.5. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria vinculada em conta especial remunerada, em Agência Bancária a critério da Prefeitura.

2.6. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
- c) em processo ou estado de falência;
- d) consórcios;
- e) cuja atividade comercial não abranja a prestação dos serviços e fornecimentos de materiais licitados.

2.7. Os envelopes nº 01 – Habilitação e 02 Proposta Financeira sob pena de eliminação automática do licitante deverão ser fechados e rubricados, contendo em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ABERTURA DIA 03 / novembro / 2022, ÀS 09:10 HORAS

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA - CNPJ)

ENDEREÇO COMERCIAL E ELETRÔNICO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ABERTURA DIA 03 / novembro / 2022, ÀS 09:10 HORAS

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA - CNPJ)

ENDEREÇO COMERCIAL E ELETRÔNICO

III – HABILITAÇÃO

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se o licitante deverá apresentar os seguintes documentos no Envelope 01 – Documentação, como segue:

3.1.1 Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pelo município de Onda Verde *ou por outro órgão da administração pública* Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

3.1.3 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.4 Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

3.1.5 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

3.1.6 Declaração da não existência de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações, nos moldes do Anexo VII;

3.1.7 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI;

3.1.8 Prova de capital integralizado e registrado à data da apresentação no valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor estimado da obra.

3.1.9 Comprovação de aptidão através de atestados considerada a somatória de seus objetos fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o desempenho de atividade da empresa licitante pertinente e compatível em características, quantidade e prazos. Os atestados deverão estar acompanhados pelas respectivas CATS (Certidão de Acervo Técnico) contendo o nome do responsável técnico da proponente, com a comprovação do seu vínculo empregatício com a proponente.

3.1.10 Prova de qualificação financeira cujos balanços comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), calculados da seguinte forma:

$$\text{a) LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{b) S.G} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{c) L.C} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.1.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do Artigo 31, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.1.12 Comprovante de recolhimento de caução de participação dentro do prazo previsto na cláusula 2ª, sub-item 2.2

3.1.13 Atestado de visita técnica expedido pelo Departamento de Engenharia e Obras;

a) a empresa proponente deverá credenciar um profissional, engenheiro civil ou responsável técnico da empresa, onde no ato da visita técnica deverá comprovar através da Certidão atualizada do Registro no CREA da Empresa.

b) a visita técnica será no **período de 13/10 a 27/10/2022 das 13:00 às 16:00 horas**, devendo ser agendada com antecedência pelo fone 17 – 3268-1170.

c) a empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pelo Departamento de Engenharia, devendo constar no envelope “Habilitação”.

3.1.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (CNDT).

3.2. Os documentos constantes no Envelope 01 – Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente.

3.3. A pessoa que representará a proponente neste certame licitatório, deverá apresentar juntamente com os envelopes 01 e 02, procuração emitida por representante legal da proponente, com firma reconhecida.

3.4 O documento que não expressar o prazo de validade será aceito se emitido com data não superior a 60 (sessenta) dias, anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, exceto os itens: 3.1.7, 3.1.9 e 3.1.11.

IV – PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. **O envelope nº 02** – contendo a proposta financeira, datilografada ou impressa, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

a) número da Tomada de Preços;

b) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;

c) preço unitário e global, em moeda corrente nacional, incluindo tributos incidentes e transporte;

d) **validade da proposta: 60 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;**

e) **prazo de execução da obra: 03(três) meses contados da data da Ordem de Início de Serviços;**

f) local, data, identificação e assinatura do proponente;

4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições estabelecidas no edital;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária para este fim, fixado em **R\$ 303.850,77 (trezentos e três mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)**;
- c) apresentem preços manifestamente inexeqüíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado;
- e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 44, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4.3. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

4.4. O preço proposto poderá ser reajustado nas hipóteses prevista na Lei Federal n. 8666/93.

V – CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

- a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou indiretamente por meio de procuração de firma reconhecida, ou por meio de carta credenciamento específica.
- b) A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:
 - I) manifestar-se em nome da proponente;
 - II) desistir da interposição de eventuais recursos; e,
 - III) assinar atas e contrato de execução da obra.

5.2. O contrato social e procuração com firma reconhecida deverão ser apresentados para Comissão Permanente de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, e os reterá anexando-os ao processo.

5.3. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da reunião de abertura dos envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, entretanto, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representante

legais ou credenciados, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitida refutações orais.

VI – DA GARANTIA

6.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, da empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global ofertado pela licitante vencedora, sendo que poderá optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

6.2. Os títulos da dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade).

6.3. A garantia deverá ser efetuada no prazo de cinco dias úteis após notificação feita por esta Prefeitura à empresa vencedora desta licitação.

6.4. A restituição da garantia prestada pela contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

6.5. Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

6.6. A prestação de caução para participação da licitação feitas nos moldes da cláusula III deste edital pela empresa vencedora não a exime da prestação de caução de garantia para assinatura do contrato.

VII – ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A presente tomada de preço será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2. No dia, local e hora designados, a comissão iniciará os trabalhos examinando os envelopes, que serão rubricados pelos membros e presentes.

7.3. Durante a sessão de abertura e julgamento o licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, devidamente credenciado por instrumento particular ou público com firma reconhecida.

7.4. A comissão iniciará os trabalhos pela abertura dos envelopes contendo a documentação, rubricando cada folha e colhendo a assinatura dos licitantes presentes.

7.5. A abertura dos envelopes Habilitação será iniciada **às 09:10 horas**, do **dia 03 de novembro de 2022**, no Paço da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Romano Calil, nº 261 e poderá desenvolver-se em mais de uma sessão a critério da

Comissão, tendo em vista a quantidade e complexidade dos documentos a serem examinados.

7.6. A Comissão poderá requisitar pareceres sobre a documentação à Assessoria Jurídica da Prefeitura, que deverá atendê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

7.7. Serão considerados inabilitados os licitantes que não satisfaçam as exigências legais e as deste edital;

7.8. Caberá recurso da decisão que julgar habilitado ou inabilitado os proponentes, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

7.9. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes-proposta aos licitantes inabilitados, e, ato contínuo, abrirá os envelopes propostas dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

7.10. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas eventualmente apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.11. Também não serão admitidas desistências das propostas após a fase de habilitação.

7.12. Encerrada essa fase a comissão lavrará ata circunstanciada.

7.13. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa oficial para conhecimento dos interessados.

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, observados os seguintes critérios de classificação:

- a) Menor preço global;
- b) Atendimento das demais exigências contidas neste edital.

8.2. Observados tais critérios, será elaborada a classificação dos proponentes de acordo com o menor preço ofertado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á mediante sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.5. Havendo a participação de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o privilégio de desempate, conforme disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

IX – RECURSOS

9.1. Serão admitidos os recursos previstos pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

X – PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A obra objeto deste certame deverá ser concluída e entregue **no prazo máximo de 03 (três) meses** contados do recebimento da O.I.S. (Ordem de Início dos Serviços), podendo ser prorrogado por uma única vez, devidamente justificado, a critério da Administração Pública nos moldes do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10.2. O pagamento será efetuado conforme medições dos serviços executados emitidas e/ou aprovadas pelo Departamento de Engenharia Municipal, mediante efetiva entrega e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

XI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente do Executivo do ano de 2022.

Unid. Orçamentária: 02.02 – Administração e Planejamento;

Elem. Econ. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

XII – DO CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços constarão do termo de contrato, cuja minuta é parte integrante do presente edital, a ser firmado entre o adjudicatário e a Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do respectivo termo de adjudicação.

XIII - SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

- a) O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições editalícias ou contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 86 a 88.
- b) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste convite: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
- c) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;

- d) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato.
- e) advertência;
- g) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- h) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- i) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- j) rescisão contratual.
- l) demais previstas neste edital.

XIV – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1. Integram este edital independentemente de transcrição e obrigam as partes:

- a) ANEXO I – Planilha Orçamentária;
- b) ANEXO II – Memorial Descritivo
- c) ANEXO III – Cronograma Física-Financeiro;
- d) ANEXO IV – Croqui das vias - Recape e Sinalização
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato
- f) ANEXO VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- g) ANEXO VII – Declaração de inidoneidade.

14.2. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar ou cancelar este procedimento por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à reclamação ou indenizações de qualquer espécie.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Granada/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

14.5. Esclarecimentos serão obtidos na Prefeitura, com sede na Av. Romano Calil, 261, Centro de Onda Verde, estado de São Paulo, das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

14.7. O presente certame é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, nº 8.883/94 e demais legislação aplicável à espécie.

14.8. Os interessados poderão obter no endereço indicado no preâmbulo deste edital, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Tomada de Preços.

E para que ninguém alegue ignorância, o presente edital será publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado, conforme determina a Lei.

Onda Verde / SP, 10 de outubro de 2022

Fabrcio Pires de Carvalho
Prefeito

Sibele Vanessa Morellato Pandim
Presidente da Comissão